

DECRETO DISTRITAL Nº. 040/2007

Reajusta os valores da Taxa de Preservação Ambiental- TPA, de que trata a Lei nº 10.403, de 29 de dezembro de 1989.

O Administrador Geral do Distrito Estadual de Fernando de Noronha, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV, do art. 20 da Lei nº.11.304/95,

Considerando o disposto na Lei 11.922, de 29.12.2000, que dispõe sobre os procedimentos para conversão da UFIR em Real, bem como na Portaria SF 193, de 13 de dezembro de 2007.

DECRETA:

Art. 1º - Os valores da Taxa de Preservação Ambiental-TPA, de que trata a Lei nº 10.403, de 29 de dezembro de 1989, alterada pelas Leis nºs 11.305, de 28.12.95, 11.704, de 29.11.99, 11.923, de 29.12.2000, 11.949, de 09.04.2001, e 12.977, de 28.12.2005, passam a vigorar a partir de 01 de janeiro de 2008, de acordo com a tabela anexa a este Decreto.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

*Distrito Estadual de Fernando de Noronha.
Palácio São Miguel, 18 de dezembro de 2007.*

ROMEU NEVES BAPTISTA
Administrador Geral

**GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
DISTRITO ESTADUAL DE FERNANDO DE NORONHA**

TABELA DA TAXA DE PRESERVAÇÃO AMBIENTAL		
TEMPO DE PERMANÊNCIA / DIA	QUANTIDADE DE ÍNDICES – UFIR	VALOR DA TPA 2008
01	20	34,48
02	40	68,98
03	60	103,45
04	80	137,94
05	98	168,97
06	111	191,38
07	124	213,81
08	137	236,22
09	150	258,62
10	163	281,06
11	225	387,96
12	255	439,69
13	290	500,02
14	330	569,00
15	375	646,59
16	425	732,79
17	480	826,52
18	540	931,09
19	605	1.043,15
20	675	1.163,86
21	750	1.293,16
22	830	1.431,12
23	915	1.577,83
24	1.005	1.732,86
25	1.100	1.896,66
26	1.200	2.069,08
27	1.305	2.250,12
28	1.415	2.439,79
29	1.530	2.638,07
30	1.650	2.847,42

Lei nº 11.704, art. 86, itens I, II e III – O valor da Taxa de Preservação Ambiental que se referir aos dias excedentes ao período inicialmente previsto, será cobrado em dobro, quando a permanência do visitante ou turista no Arquipélago de Fernando de Noronha não estiver devida e previamente agendada e autorizada pela Administração Geral.